



## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 05/05/2004	proposição <b>Medida Provisória 183, de 30 de abril de 2004.</b>			
autor <b>DEPUTADO LEONARDO MOURA VILELA</b>			nº do prontuário	
1. Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**EMENDA ADITIVA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº183**

Dê-se nova redação ao artigo 1º da Medida Provisória 183.

Art.1º - Ficam reduzidas a zero as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público- PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, incidentes na importação e na comercialização no mercado interno, de fertilizantes e de defensivos agropecuários, classificados no Capítulo 31 e na posição 38.08 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, e suas matérias-primas, e de sementes para semeadura, nas hipóteses estabelecidas pelo Poder Executivo.

**JUSTIFICATIVA**

O propósito do artigo 1º da MP 183 é o de reduzir a zero as alíquotas de contribuição do PIS/PASEP e da COFINS nas importações e nas compras de fertilizantes e defensivos agropecuários por parte dos produtores rurais, contribuindo desta forma, para reduzir o custo de produção de alimentos e fibras, favorecendo os consumidores.

Lamentavelmente, o texto do art. 1º da MP faz referência apenas ao capítulo 31 da TIPI que trata dos fertilizantes, não alcançando deste modo os defensivos agropecuários, que fazem parte da posição 38.08 da TIPI. A posição abrange os inseticidas, rodenticidas, fungicidas, herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas.

A inclusão da posição 38.08 da TIPI no caput do art. 1º da MP permite operacionalizar a intenção do legislador de incluir os defensivos agropecuários como beneficiários da alíquota zero do PIS/PASEP e da COFINS.

PARLAMENTAR

Brasília/DF

05/05/2004